

## **EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 6**

*de 14 de agosto de 2024*

### **“Altera o Inciso IV do Artigo nº 115 da Lei Orgânica do Município”.**

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS, nos termos do §2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto da sua Lei Orgânica do Município:*

#### **Art. 1º.**

*Fica alterada a redação do Inciso IV do Artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul - MS, que passará a vigorar com a seguinte forma:*

*“Art. 115. A Lei Orçamentária compreenderá:*

*I - ...*

*II - ...*

*III - ...*

#### **IV.**

*As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (Dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

*Registra-se e Publica-se*

*Ver. Alirio Bacca, Presidente. Ver. Prof.<sup>a</sup> Almira, 1<sup>a</sup>*

*Secretária.*

